



**CETRAM-MG**  
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## **DELIBERAÇÃO N.º 88, de 26 de julho de 2011.**

**Credencia JARI do município de Novo Cruzeiro.**

**O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAM/MG**, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Lei nº. 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e,

Considerando o que dispõe a Resolução nº. 357/10, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando o que dispõe a Deliberação nº02/99 do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAM/MG;

Considerando o que ficou decidido na 104ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de maio de 2011,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de Novo Cruzeiro.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2011.

**LAFAYETTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS**  
**PRESIDENTE DO CETRAM/MG**

